

PUBLICAÇÃO Nº 214 de 15/12/78

DECRETO Nº 2764/78
de 05 de dezembro de 1978

Dispõe sobre delegação de funções e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo único - do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica delegada aos Senhores Diretores do Departamento de Finanças e Administração a coordenação das atividades relativas à administração, compreendendo suprimento, pessoal e serviços gerais, conforme abaixo se especifica.

Artigo 2º - Aos Senhores Diretores do Departamento de Finanças e Administração, em conjunto ou isoladamente, competirá:

I - QUANTO AO SUPRIMENTO

- a) Autorizar a abertura de licitações, com observância da legislação em vigor;
- b) Homologar as licitações cujo valor não ultrapasse a 1.000 (hum mil) salários-padrão referência vigente na região;
- c) Autorizar adiantamentos, inclusive de viagens, até o limite de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros);
- d) Despesas até o limite de 100 (cem) salários-padrão referência vigente na região; e,
- e) Demais funções enumeradas no artigo 47 do mesmo Decreto.

Artigo 3º - Ao Diretor do Departamento de Administração, no desempenho de suas funções, compete:

I - QUANTO AO PESSOAL

- a) desenvolver os processos de pesquisa, análise e aplicação da política salarial da Prefeitura e demais atividades inerentes;
- b) contratação de pessoal regido pela Consolidação das Leis de Trabalho, necessário ao serviço municipal, até o limite de 20 (vinte) salários mínimos mensais vigentes na região;
- c) deferimentos dos pedidos de demissão, exceto para as funções de Assessorias, Diretorias e Chefias de Divisão "A";
- d) aprovar escalas de férias, inclusive alterações e autorizar o gozo de férias;

continuação do Decreto nº 2764/78 - fls. 2 -

e) elaborar e assinar os contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelo Código Civil Brasileiro;

f) aplicar suspensões até 3 (três) dias aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho;

g) autorizar as licenças para tratamento de saúde, gala, nojo, gestante; licença-prêmio, exceto licença para tratar de assuntos particulares;

h) autorizar o pagamento de vantagens asseguradas por Lei; e,

i) demais funções enumeradas no artigo 39, do Decreto nº 2029/76.

II - QUANTO AOS SERVIÇOS GERAIS


a) coordenar os Serviços de Protocolo, Arquivo, Zeladoria e Expediente do Departamento de Administração, na forma disposta no artigo 39, do Decreto nº 2029/76;

b) elaborar normas administrativas internas nos campos relativos a pessoal, suprimentos e serviços gerais.

Artigo 4º - Para o cabal desempenho das funções delegadas por este Decreto, serão utilizados todos os servidores lotados nos Departamentos de Administração e Finanças.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de dezembro de 1978.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e oito.



Ahd Said Amim

Diretor do Deptº de Administração